



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 889/2017

Autoriza o Município de Morro Grande a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Morro Grande autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação..

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Despesa - 90 / Dotação - 06.03.06.181.0008.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de julho de 2017.


VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal